



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGE — BAHIA

LEI Nº 94 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

Dispõe sôbre a atualização de salários dos Servidores Municipais, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAGÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados, nos termos desta Lei, os vencimentos mensais dos Servidores Municipais, constantes dos ANEXOS I, II e III e do Quadro Demonstrativo, do Pessoal Eventual, ou Variável, criados pela Lei Municipal nº 02 de 02 de maio de 1977.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir mediante Decreto, a abertura de Crédito Adicionais necessários à correção de ítems orçamentários, nos termos do Disposto no Art. 43, da Lei nº 4.30, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a corrigir mensalmente o salário do pessoal que percebam além do salário mínimo, de acôrdo com a Legislação específica em vigôr.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei, vigorarão a partir de 02 de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAGÉ-BA, 09 DE FEVEREIRO DE 1990.

ELBSON DIAS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

BLÂNDSON VIANA SOARES
SECRETÁRIO ADM